



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento Nº 02/2019

Matrícula/ transcrição originária:

(X) Imóvel Privado ou () Imóvel Público

Trata-se de procedimento administrativo de nº 02/2019 instaurado de ofício pelo Município de Cristais-MG, tendo em vista o Processo de Regularização Fundiária previsto na Lei 13.465/17, Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal 31 de 06 de maio de 2019 no núcleo urbano informal denominado “Nossa Senhora Aparecida”.

Assim, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 Lei 13.465/17 e inciso I do art. 23 Decreto nº 9.310/18, a análise dos Cadastros dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado, onde predominantemente foi declarado e analisado que os ocupantes são de baixa renda, ou seja, possuem renda familiar igual ou menor que 05 (cinco) salários mínimo (Art. 6º Decreto 9.310/18), **CLASSIFICO** a regularização fundiária instaurada na modalidade **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REUBR-S)**.

Prefeitura Municipal de Cristais, 01 de novembro de 2019.

DJALMA FRANCISCO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL